



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TELE ENTULHO LTDA
CNPJ/CPF : 01.508.285/0002-10
Empreendimento : TELE ENTULHO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Professor Franz número/km S/N FINAL DA RUA Bairro Jardim Alvorada
Cep 35572-114 Formiga - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Formiga (LAT) -20.4826, (LONG) -45.4288
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 5423/2021

Motivo da decisão:

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TELE ENTULHO LTDA - ME, CNPJ nº 01.508.285/0002-10, para a atividade de "Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação" código: F-05-18-0" no município de Formiga – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 16/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 16/12/2021 09:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.